



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em: 03/03/2009 <i>Yplirairi</i>	<u>DESPACHO</u> Aprovado na Sessão de ____ de ____ de 2009 _____ Presidente <i>flb</i> 1º Secretário
Nº 257 /2009	Adiado para a próxima Sessão Em: / /2009 _____ Presidente VISTO EXP	EMENTA: REQUER O CUMPRIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Senhor Presidente,

OF N.º
902 *Jânio*
PRER.

Requeiro nos termos do Art. 165 do regimento interno, depois de ouvido o plenário desta sublime casa, que seja solicitado ao **EXMO. SR. PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, VENEZIANO VITAL DO RÊGO**, o cumprimento da Lei de Responsabilidade (Fiscal Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000), referindo-se ao seu **Art 48**.

Cientes de que o princípio básico que norteou a elaboração da LRF estabelece que o governante deve buscar equilíbrio entre as aspirações da sociedade e os recursos que esta coloca à disposição do governo. A LRF chama a atenção para a necessidade de planejar gastos, de pautar as ações dos governantes de hoje pelas conseqüências dessas ações para as gerações futuras.

É através dos instrumentos de planejamento orçamentário que se identificam as necessidades sociais e se constituem os compromissos de ação do poder público, posto que a qualidade desses instrumentos garante a eficiência e eficácia da gestão levada a efeito pelos representantes do povo na condução dos destinos da sociedade.

A LRF em seu Art.48

"Art.48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Considerando a falta de compromisso da atual gestão em proporcionar a transparência exigida e necessária legalmente notadamente vislumbrada no pseudo portal da transparência da própria prefeitura (vide anexo), solicitamos por parte da PMCG o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Que a decisão desta Casa seja comunicada aos referidos endereços. Vide verso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 03 de março de 2009.

flb

Tovar
TOVAR CORREIA LIMA
Vereador do PSDB

flb